



PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES

CGC (MF) 45.131.885/0001-04

RUA CINCO Nº 2266 - CENTRO - FONE (017) 632-1726 - FAX (017) 632-4864 - 15700-000 - JALES - (SP)

LEI COMPLEMENTAR Nº 048/97, DE 05 DE MARÇO DE 1997

(Que revoga dispositivo da Lei Complementar nº 18/93)

PROF. ANTONIO SANCHES CARDOSO, Prefeito Municipal de Jales-SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Faz saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º) - Ficam revogados o artigo 114 e seu Parágrafo Único da Lei Complementar nº 18/93, de 31 de maio de 1993.

Artigo 2º) - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jales-SP, 05 de março de 1997

PROF. ANTONIO SANCHES CARDOSO

- Prefeito Municipal -

Registrada e Publicada:

LÉO HUBER

Secretário de Administração